ESCOLA TÉCNICA SENAI/DR/BA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL

SALVADOR

OUTUBRO/2026

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DA ESCOLA TÉCNICA SENAI BAHIA

Fixa normas para a oferta de bolsas de estudo de Curso Técnico presencial e semipresencial, no âmbito das Escolas Técnicas do SENAI BAHIA, mantidas pelo SENAI/DR/BA.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Escolas Técnicas do SENAI BAHIA oferecem Bolsas de Estudo, financiadas pela gratuidade regimental do SENAI, para cada curso/turno dos cursos de Habilitação Profissional, cujo quantitativo e regras de acesso estão dispostos no Edital (específico) do Processo Seletivo dos cursos técnicos, vigente à época do seu ingresso.

§ 1º As bolsas de estudos serão disponibilizadas para alunos ingressantes nos Cursos de Habilitação Profissional, selecionados pelos meios dispostos nos Editais dos respectivos processos seletivos vigentes à época do ingresso.

§ 2º. As Bolsas de Estudo são integrais, correspondendo a 100% (cem por cento) de isenção do pagamento das mensalidades para os candidatos beneficiados.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DE ACESSO AO PROGRAMA

Art. 2º. Para concorrer às Bolsas de Estudo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I. atender aos requisitos dispostos no Edital do respectivo processo seletivo através do qual está se candidatando à bolsa de estudos;

II. Não possuir condição financeira suficiente para arcar com o pagamento do curso, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme previsto nos parágrafos 5° e 6°, do artigo 68 do Decreto nº 6.635/2008;

III. Não estar matriculado com o benefício de Bolsas de Estudo concedido pelo SENAI/DR/BA, em nenhum curso técnico (Curso de Habilitação Profissional – CHP), inclusive no âmbito do Programa do Novo Ensino Médio, em parceria com o SENAI/DR/BA, na data da classificação geral para a matrícula (14/12/2026), assim como na data da efetivação da matrícula;

IV. Não ter sido matriculado por meio do Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/DR/BA e solicitado o cancelamento da matrícula nos últimos 12 meses, exceto para os casos em que o SENAI/DR/BA tenha cancelado a oferta do curso/turno e não tenha havido aproveitamento da bolsa para outro curso/turno.

Art. 3º. Para oficializar a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/DR/BA, o candidato deverá inscrever-se conforme disposto no Edital do processo seletivo através do qual está se candidatando, vigente à época da inscrição/matrícula, preenchendo/informando os dados obrigatórios à candidatura no processo seletivo para acesso aos cursos técnicos do SENAI/DR/BA.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O período de inscrição dos bolsistas obedecerá ao previsto no Edital do Processo Seletivo, publicado em site específico.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 5º. O critério de seleção obedecerá à ordem de classificação geral, de acordo com o disposto no Edital do processo seletivo específico para o ingresso no respectivo período letivo, limitado ao número de vagas ofertadas para essa modalidade de ingresso.

Art. 6º. Havendo empate de resultados, deverá ser utilizado o critério disposto no respectivo Edital do processo seletivo para desempate e classificação final dos candidatos.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA

Art. 7º. Os candidatos convocados na seleção para Bolsa de Estudo, devem seguir as regras conforme disposto no Edital (específico) do processo seletivo vigente à época da matrícula, ler e aceitar/assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, que descreve e firma os critérios de acesso e permanência do aluno no Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/DR/BA.

Parágrafo único: Ao assinar/aceitar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, o candidato declara, para os devidos fins, que não possui condição financeira suficiente

para arcar com o pagamento do curso, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme previsto nos parágrafos 5° e 6°, do artigo 68 do Decreto nº 6.635/2008.

Art. 8º. Os candidatos às Bolsas de Estudo deverão anexar/apresentar no ato da matrícula a seguinte documentação:

a) Documento de Escolaridade
 1. Para candidatos que concluíram o Ensino Médio: Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido no Brasil, sem rasuras ou emendas. Em caráter de exceção poderá ser aceito o Atestado de Conclusão do Ensino Médio, emitido no Brasil, sem rasuras ou emendas, desde que este apresente o Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a rematrícula para o 2º módulo/semestre, cumprindo, desta forma, a exigência legal para emissão do diploma de habilitação técnica;
 2. Para os candidatos que estão atualmente cursando o Ensino Médio: é necessário apresentar um documento escolar atualizado (atestado, declaração ou comprovante de matrícula), que comprove que o aluno está matriculado e/ou frequentando regularmente o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio. O candidato que se matricular em um curso técnico e ainda estiver cursando o Ensino Médio simultaneamente deverá concluí-lo e apresentar o histórico escolar, dentro dos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sob pena de não receber o diploma de habilitação técnica;
 3. Para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior: é necessário anexar/apresentar, no momento da matrícula, a prova de equivalência de estudos fornecida pelo Conselho Estadual de Educação, além de uma cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira devem ser visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Passaporte emitido pela Polícia Federal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de residência do candidato ou responsável (atualizado);

ATENÇÃO:

Para emissão do diploma é necessária a apresentação do original do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido no Brasil, sem rasuras ou emendas, dentro dos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

Além dos documentos descritos nas letras a, b, c e d do Art. 8º, o candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da inscrição/matrícula um dos documentos de identificação oficial e original com foto descritos a seguir:

a) Passaporte;
b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

ATENÇÃO: Candidato menor de idade: No ato da matrícula de candidato menor deverá ser anexada/apresentada a documentação do seu representante legal, identificando-o no momento da matrícula: documentos de identificação pessoal com foto e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN). A efetivação da matrícula do candidato menor de idade está condicionada à autorização formal do responsável legal. Caso não haja a formalização da autorização do responsável legal, a matrícula do candidato será cancelada.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Art. 9º. Cabe à Comissão de Seleção do SENAI/DR/BA emitir parecer sobre os recursos requeridos pelos candidatos.

CAPÍTULO VII
DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Seção I – Da Validade

Art. 10º. As Bolsas de Estudo concedidas terão sua validade vinculada ao início do primeiro período letivo de ingresso do aluno, devendo ser renovadas a cada

Módulo/Semestre, mediante o atendimento aos requisitos para renovação da bolsa de estudo.

Seção II - Da Renovação da bolsa de estudo

Art. 11º. A renovação da Bolsa de Estudo estará condicionada:

I. A realização semestral da rematrícula pelo aluno, nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar das Escolas Técnicas em cada Módulo/Semestre;
II. Ao fato de o aluno não ter sido desligado do curso por descumprimento do Regulamento Disciplinar das Escolas Técnicas.

Parágrafo único. O aluno bolsista, se reprovado em qualquer unidade curricular/disciplina, deverá arcar com os custos da repetição destas disciplinas.

Seção III – Da Extinção da bolsa

Art. 12º. A Bolsa de Estudo será extinta nas seguintes situações:

I. Caso o aluno do curso presencial não compareça nos 10 (dez) primeiros dias consecutivos de aula e para o aluno do curso semipresencial nos 03 (três) primeiros dias dos encontros presenciais, sem ausência justificada;
II. Se o aluno não realizar sua rematrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar das Escolas Técnicas em cada Módulo/Semestre;
III. Se o aluno solicitar trancamento de matrícula;
IV. Se o aluno solicitar o cancelamento de matrícula, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos deste com a Instituição;
V. Se o aluno prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
VI. Se o aluno apresentar documento de identificação irregular;
VII. Término do prazo máximo para conclusão do curso em que o bolsista está matriculado;
VIII. Por solicitação do aluno bolsista;
IX. Por evasão do aluno bolsista;
X. Por falecimento do aluno bolsista;
XI. Por decisão judicial;
XII. Por desligamento do bolsista pelo descumprimento do Regulamento Disciplinar das Escolas Técnicas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. A Bolsa de Estudo não cobre:

I. Despesas com deslocamentos do bolsista para a Escola Técnica e/ou atividades pedagógicas e atividades complementares;
II. Quaisquer gastos com material didático;
III. Despesas com alimentação do bolsista;
IV. Gastos com material de uso pessoal do bolsista.

Art. 14º. O candidato declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção de bolsas de estudo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado.

Art. 15º. A simples inscrição do candidato para participação no processo seletivo do Programa de Bolsas de Estudo, implica no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo, vigente à época da sua inscrição.

Art. 16º Os casos omissos neste Regulamento deverão ser deliberados pelo Colegiado de Educação da Unidade ofertante do curso ou pelo Comitê da Escola Técnica do SENAI/DR/BA.

Salvador, 30 de outubro de 2026

Evandro Minuce Mazo
Diretor Regional do SENAI/DR/BA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aluno Bolsista do Curso de Habilitação Profissional para Nível Técnico

Eu....., nascido (a) em ____/___/_____, CPF....., residente e domiciliado à matriculado (a) e cursando regularmente o 2º ou 3º ano do ensino médio do (a) ou com o ensino médio concluído, selecionado e matriculado no Curso Técnico em na modalidade de Habilitação Profissional para Nível Técnico (CHP), do SENAI, e (se menor de idade),, representante legal do aluno, CPF nº....., residente e domiciliado na

ESTOU (ESTAMOS) CIENTE (S) E DE ACORDO com os critérios de acesso e permanência no Programa de Bolsas de Estudo no Curso de Habilitação Profissional do SENAI – Departamento Regional da Bahia, conforme estabelecem as normas que regulam o benefício, previstas no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo e neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, dos quais declaro/declaramos ter plena ciência.

DECLARO/DECLARAMOS AINDA ESTAR CIENTE QUE:

1. o Curso Técnico tem carga horária total dehoras e será desenvolvido nas instalações do SENAI, nos horários e turnos definidos pela referida Unidade Escolar;
2. o curso técnico semipresencial será realizado a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais obrigatórios, realizados nas instalações do SENAI, nos horários e turnos definidos pela referida Unidade Escolar;
3. a diplomação do aluno no curso técnico está condicionada a apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do ensino médio;
4. o calendário de oferta do Curso Técnico poderá ser alterado, a critério do SENAI, sem prejuízo da qualidade de ensino ou comprometimento da carga horária estabelecida para o curso;
5. durante o curso, poderão ser realizadas atividades fora das instalações da Unidade Escolar nas quais o curso se realize, a exemplo de aulas práticas e visitas técnicas a outras instituições e empresas parceiras, sendo obrigatória a anuência formal do responsável legal, caso o aluno seja menor;
6. o SENAI poderá desenvolver aulas presenciais em tempo integral, aos sábados, alterar ou alternar os dias, horários e turnos de oferta do curso, conforme necessidades identificadas, o que será previamente informado aos alunos;
7. sempre que necessário, o SENAI poderá realizar aulas presenciais intermediadas por tecnologia e aulas remotas síncronas e assíncronas;
8. as despesas com transporte referente ao deslocamento do aluno de sua residência ou de qualquer outro local para o SENAI e vice-versa, bem como as despesas com o deslocamento para realização de atividades pedagógicas complementares, fora da Unidade Escolar, são de responsabilidade do aluno ou do responsável legal;
9. as despesas com alimentação, materiais escolares de uso individual (opcional e obrigatório), bibliografia complementar (livros, manuais, apostilas, etc), quando pertinentes, são de responsabilidade do aluno ou do responsável legal;
10. O aluno ingressante do curso presencial perderá o benefício da bolsa no curso, tendo a sua matrícula cancelada, caso não compareça nos 10 (dez) primeiros dias consecutivos de aula, e para o aluno do curso semipresencial nos 03 (três) primeiros encontros presenciais, sem ausência justificada, ou não atenda a qualquer dos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo e no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo da Escola Técnica do SENAI BAHIA, vigente à época da sua inscrição/matrícula;

11. O aluno veterano do curso presencial perderá o benefício da bolsa no curso e será considerado desistente, tendo sua matrícula cancelada, caso não compareça nos 10 (dez) primeiros dias consecutivos de aula, e para o aluno do curso semipresencial nos 03 (três) primeiros encontros presenciais, sem ausência justificada, ou deixe de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo e no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo da Escola Técnica do SENAI BAHIA, vigente à época da sua inscrição/matrícula;
12. a aprovação no Curso Técnico presencial, requer que o aluno obtenha nota/média final igual ou superior a 7,0 (sete) e apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas em cada Unidade Curricular;
13. a aprovação no Curso Técnico semipresencial, requer que o aluno obtenha nota/média final igual ou superior a 7,0 (sete) e apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para os encontros presenciais, em cada Unidade Curricular;
14. o aluno bolsista poderá repetir a disciplina na qual foi reprovado, desde que arque com os custos;
15. o aluno bolsista que for desligado do curso por não cumprimento do Regulamento Disciplinar das Escolas Técnicas do SENAI/DR/BA perderá o benefício da bolsa e a permanecer no curso;
16. o aluno que perder o benefício da bolsa por tem o direito de permanecer no curso e que arque com os custos das referidas mensalidades, a partir de seu desligamento do Programa de Bolsas;
17. o abandono ou a desistência formal do aluno bolsista, por qualquer motivo, implicará na perda definitiva da bolsa concedida pelo SENAI/DR/BA;
18. a transferência ou mudança de unidade/curso/turno (presencial/semipresencial) será possível mediante disponibilidade de vagas para bolsistas na turma a ser realizada a transferência;
19. o trancamento de matrícula poderá ser requerido pelo aluno em qualquer período do curso, contudo, implicará em perda da bolsa de estudos, devendo o aluno assumir, a partir desse momento, as respectivas mensalidades do curso e as condições estabelecidas no Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI/DR/BA;
20. o SENAI não garante a abertura de novas turmas/vagas/turnos para o curso Técnico no(s) próximo(s) período(s) letivo(s), podendo suspender, temporária ou definitivamente, a oferta deste, sem comunicação prévia, sendo garantida a continuidade do curso para os alunos matriculados na(s) turma(s) iniciada(s);
21. ao SENAI não cabe a responsabilidade pela proteção e guarda de objetos e bens que o aluno trouxer para as suas instalações, não sendo devido, portanto, qualquer ressarcimento por eventuais perdas e danos;

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. as partes se obrigam, mutuamente, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento;
2. caberá ao SENAI/DR/BA tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem fornecidos pelo aluno, para execução dos serviços ora contratados, sendo garantida a licitude e idoneidade na execução das atividades, e o direito à informação e à transparência quanto ao tratamento dos dados em favor do seu titular;
3. o SENAI/DR/BA poderá manter e tratar os dados pessoais do aluno durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades descritas no contrato, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado;
4. os dados do aluno serão armazenados para o cumprimento das obrigações legais do SENAI/DR/BA;
5. O SENAI DR/BA fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do aluno e/ou de seu responsável financeiro com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades de emissão de cartão de meia passagem para transporte, financiamento estudantil, cobrança financeira, comunicação e marketing, pesquisas, recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, seguro, dentre outros, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis;

6. se necessário, o SENAI/DR/BA poderá selecionar e utilizar nas suas publicações institucionais e nos eventos promovidos pelas referidas Instituições, impressas ou em formato digital, filmagens e fotos do aluno, eventualmente obtidas, durante a realização de atividades escolares e de outros eventos promovidos ao longo do desenvolvimento do Curso.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que atendo a condição de baixa renda prevista nos parágrafos 5º e 6º do artigo 68 do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (Atualizado pelo Decreto n.º 6.635 de 05/11/2008);

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, no Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI/DR/BA ou no Manual do Aluno, deverão ser apreciados pelo Colegiado de Educação da Unidade ofertante do curso ou pelo Comitê da Escola Técnica do SENAI/DR/BA.

_____ _____

Assinatura do Aluno Assinatura do responsável legal, se menor

Assinatura do representante legal do SENAI/DR/BA